



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ  
Comissão Permanente de Licitações – CPL**

## **Pregão Eletrônico n° 14/2019**

### **ALERTA**

Senhores licitantes, no **Acórdão TCU nº 754-2015** – Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto no procedimento licitatório quanto na execução do contrato.

Nesse contexto, RECOMENDA-SE que o licitante analise **detalhadamente** o edital (e anexos) antes de formular sua respectiva proposta/lance.

A prática injustificada de atos tais como: não manter a proposta (ex. desistência, solicitação de troca de marca, não envio de amostra, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex. documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante a penalidades, apuradas em regular processo administrativo, assegurado o contraditório a ampla defesa.

**Teresina-PI, 10 de julho de 2019**



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 14/2019**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**OBJETO:** Aquisição de material permanente – empilhadeiras.

**DATA: 22 de julho de 2019**

**HORÁRIO: 08h30 – Horário de Brasília**

**ENDEREÇO:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 38/2019 da Presidência, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada a licitação em epígrafe, originada do Processo Eletrônico SEI nº **0010734-32.2018.6.18.8000**, a qual será regida pelas regras deste Edital e seus Anexos, com observância das disposições previstas na Lei nº 10.520/2002 e sua regulamentação, Decreto nº 8.538/2015, aplicando-se, no que couber, a Lei 8.666/93 e outras legislações aplicáveis. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública na data, hora e local acima indicados, e, não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data e hora marcadas, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto deste Pregão Eletrônico é a r\$, conforme descrição constante do Anexo I deste Edital.

1.1.1. Na hipótese de haver divergências entre a descrição registrada no sistema Comprasnet e as especificações constantes no Anexo I deste edital, prevalecerá a deste instrumento convocatório.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão os Licitantes devidamente credenciados junto ao provedor do sistema - Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que:

2.1.1. desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

2.1.2. atendam todas às exigências constantes neste Edital e os seus Anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1. em processo de falência declarada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.1.1. É permitida a participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial com plano de recuperação homologado judicialmente;

2.2.2. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com o Tribunal Regional Eleitoral do Piauí (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

2.2.3. estrangeiras que não funcionem no País;



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

2.2.4. que estejam reunidas em consórcio de empresas e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.5. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

2.2.6. Pessoa jurídica que possua em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação (Resolução nº 07, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça);

2.3. Para a participação de sociedades cooperativas na presente licitação, é necessário que cumpram, além do disposto no item 2.1, os seguintes requisitos:

2.3.1. Tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da referida Lei Complementar;

2.3.2. Os serviços, operações e atividades previstas em seu objeto social tenham por escopo o mesmo objeto da licitação.

2.4. Para participação deste certame, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (§ 2º do art. 21 Decreto 5.450/2005).

2.5. O licitante que se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que a sua proposta atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para que possa fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

2.6. A apresentação de declaração falsa relativa aos itens acima, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

2.7. É vedado à licitante e/ou a empregado, preposto e gestor seu:

- a) frustrar, fraudar mediante qualquer expediente o caráter competitivo do procedimento licitatório público; ou
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório público, nos termos da Lei nº 12.846/2013 e suas alterações, bem como do Decreto nº 8.420/2015 e alterações posteriores, ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis à espécie (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Edital.

### **3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Para participar da presente licitação, a licitante deverá se credenciar junto ao provedor do sistema na página eletrônica [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), nos termos do art. 3º do Decreto nº 5.450/2005.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

do sistema ou ao TRE-PI responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante, ou do seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.5. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.6. Conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados será de responsabilidade do cadastrado, o qual deverá solicitar imediatamente a correção ou a alteração dos registros, tão logo identifique incorreção ou desatualização.

#### **4 – DO ENVIO DA PROPOSTA**

4.1. A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço, a partir da divulgação deste edital no site do Comprasnet até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

4.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.3. A proposta, indicando a descrição, a quantidade do produto ofertado, bem como o PREÇO UNITÁRIO e TOTAL dos itens, deverá ser elaborada de forma clara e objetiva, em conformidade com o instrumento convocatório, e enviada em formulário específico exclusivamente por meio do sistema eletrônico, contendo todos os elementos que influenciem no valor final da contratação, detalhando, quando for o caso:

4.4. Nos preços ofertados já deverão ser considerados e estar inclusos, os tributos, fretes, tarifas e despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto.

4.5. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

4.6. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa a desclassificação da proposta.

4.7. Serão desclassificadas também as Propostas de Preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital e seus Anexos, forem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE-PI responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.10. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total de todas as condições deste Edital e seus Anexos – não podendo ser alegado pelo licitante posterior desconhecimento ou desacordo – bem como a obrigatoriedade de cumprimento das disposições nela contida, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto da presente contratação, em quantidade e qualidade adequadas à perfeita execução contratual,



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

promovendo a substituição necessária, conforme especificações e exigências constantes do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

### **5 – DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA**

5.1. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital com a divulgação das propostas de preços recebidas, no prazo avençado, as quais deverão guardar perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no instrumento convocatório.

5.2. A proposta que não atender às especificações do Edital será previamente desclassificada, não havendo possibilidade de oferecimento de lances.

5.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

### **6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. Aberta a etapa de competitividade, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivos horário de registro e o seu valor. **Os lances serão ofertados pelo valor global do item.**

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

6.3. O licitante somente poderá oferecer lance menor ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor valor registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.5.1. qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.

6.7. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP.

6.7.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

6.8. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.8.1. A ME ou EPP mais bem classificada terá uma única oportunidade para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, caso atenda, o objeto licitado será adjudicado em seu favor.

6.8.2. Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do subitem anterior, serão



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.9. O disposto no subitem 6.7 e seguintes só se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

6.10. A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no **prazo máximo de 5 (cinco) minutos** controlados pelo Sistema, sob pena de preclusão.

6.11. O Pregoeiro, se entender necessário, poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.12. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida proposta melhor, observado o critério de julgamento (menor preço), bem assim decidir sobre sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas no edital.

6.13. A negociação de preço junto ao licitante classificado em primeiro lugar, quando houver, será realizada exclusivamente por meio do sistema (*chat*), após o procedimento de desempate de proposta e classificação final dos fornecedores participantes, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.14. Se, após o término da fase competitiva, o licitante solicitar pedido de desclassificação de sua proposta ou lance, poderá ele ser submetido a processo administrativo, em cumprimento do art. 7º da Lei nº 10.520/02, para apuração da sua responsabilidade quanto à oferta de lance e posterior desistência ou não encaminhamento da proposta quando solicitada, observadas, ainda, as sanções administrativas previstas neste Edital.**

## **7. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO**

7.1. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.2. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico e diretamente ao licitante que tenha apresentado o menor valor por item, contraproposta para que seja obtido um preço menor, bem como decidir sobre sua aceitação.

8.1.1. Não serão aceitas propostas que ultrapassarem o **limite estimado do valor do bem licitado**, conforme planilha constante do Anexo II deste Edital.

8.2. A classificação das propostas será pelo critério de **menor preço**, observando-se a qualidade, durabilidade e eficiência dos produtos.

8.3. Analisando a aceitabilidade ou não o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

8.4. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta de menor valor subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.4.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido valor igual ou inferior ao lance vencedor.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1. Para a habilitação no presente Pregão Eletrônico será exigida a documentação relativa à:

**9.1.1. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRS fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e de Quitação da Dívida Ativa da União), que abrange a prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND fornecido pelo INSS);
- c) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa).

**9.1.2. Habilitação Jurídica:**

- a) No caso de empresa individual, o registro comercial;
- b) No caso de sociedades empresárias, o estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, sendo que, das sociedades por ações, exige-se também a documentação demonstrativa da eleição de seus administradores;
- c) No caso de sociedade não empresária, a inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, o Decreto de autorização e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**9.1.3. Qualificação econômico –financeira:**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para efeito de constatação da validade de tal certidão, será observada a seguinte ordem de preferência, a contar da expedição da certidão: o prazo de validade constante na própria certidão e o prazo de validade de 90 (noventa) dias;

**9.1.4. Qualificação Técnica:**

- a) Pelo menos 01 (uma) atestado e/ou declaração de capacidade técnica, com dados precisos, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do Termo de Referência.

9.1.5. Para fins de habilitação, a licitante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, apresentar as seguintes declarações:



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93;
- b) Declaração de que cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de acordo com o art. 27, inciso V da Lei 8.666/93.

OBS.: A apresentação de declaração falsa sujeita o licitante às sanções previstas neste Edital.

9.2. A documentação exigida para atender ao disposto nos subitens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 do item anterior, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.

9.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- d) Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados do TCU ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:\)](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:);
- e) Cadastro Nacional de Empresas Púnicas – CNEP (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>);

9.3.1. As certidões citadas nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e” poderão ser consultadas, também, no link <https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br>

9.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

9.3.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado por falta de condição de participação.

9.4. Os documentos para habilitação serão recebidos EXCLUSIVAMENTE pelo sistema Comprasnet, exceto na hipótese de dúvida quanto à sua autenticidade, ocasião em que o Pregoeiro, caso entenda necessário, solicitará a apresentação dos originais ou cópia autenticada, por cartório competente ou por publicação em órgão da imprensa oficial. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas.

9.5. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

9.6. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas.

9.7. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

9.8. Na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte será observado o que segue:



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

9.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal apresentada pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contado a partir do **resultado da fase de habilitação**, prorrogável por igual período, a critério do TRE-PI, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.8.2. A sessão pública será suspensa para efeito de cumprimento do disposto no subitem anterior até a apresentação da documentação pela licitante ou, no caso de não apresentação, decorrido o prazo concedido para regularização.

9.8.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.8.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal (Decreto nº 8538/2015).

9.9. Após a declaração do vencedor da licitação, desde que não ocorra a hipótese prevista no item 9.7, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o procedimento será adjudicado pelo Pregoeiro e submetido à Presidência do TRE-PI para homologação.

## **10 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO**

10.1. A proposta vencedora ajustada ao lance dado bem como os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão imediatamente encaminhados ao Pregoeiro pelo sistema *Comprasnet*, através da opção Acesso Seguro > Login e Senha > Serviços aos Fornecedores > Pregão Eletrônico > Enviar Anexo/ Planilha Atualizada, no prazo razoável não inferior a 2 (duas) horas, a ser definido pelo Pregoeiro.

10.1.1. O prazo referido neste subitem somente será conferido caso seja caracterizada a desídia do licitante em anexar o documento convocado, sob pena de rejeição da proposta. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou que não sejam validáveis ou emissíveis nos sítios oficiais na internet deverão ser anexados ao *Comprasnet* no prazo não inferior a 2 (duas) horas, a ser definido pelo Pregoeiro, contadas da convocação do anexo.

**10.1.3. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste Edital e seus Anexos.**

10.3. A proposta, devidamente datada e assinada, deverá ser enviada contendo as informações previstas no item 4.3 deste Edital e, ainda, informação relativa ao número do telefone, fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, bem como o banco, agência, e os respectivos códigos, e o número da conta e do CGC/CNPJ da empresa vencedora, bem como seu Anexo Único: Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

## **11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

11.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, no endereço “[cpl@tre-pi.jus.br](mailto:cpl@tre-pi.jus.br)”.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ Comissão Permanente de Licitações – CPL

11.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

11.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

11.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço do Comprasnet.

11.5. Não serão reconhecidas impugnações e/ou esclarecimentos, que não obedeçam ao previsto nos subitens acima, os enviados por fax e os vencidos nos respectivos prazos legais.

11.6. O acompanhamento das impugnações e pedidos de esclarecimento deverá ser feito no **Comprasnet** através da funcionalidade **impugnações/esclarecimentos**.

11.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediata e motivada, em campo próprio do sistema**, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso que deverá ser encaminhado ao Pregoeiro no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.2. A **falta de manifestação imediata e motivada** do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, **importará na decadência desse direito**, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.3. Qualquer recurso e/ou impugnação contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Os autos do processo administrativo eletrônico permanecerão com vista franqueada aos interessados, que deverão solicitá-la pelo e-mail [cpl@tre-pi.jus.br](mailto:cpl@tre-pi.jus.br), para a Comissão Permanente de Licitações - CPL, do TRE-PI, Praça Des. Edgar Nogueira, S/N – Centro Cívico – bairro Cabral, CEP 64000-920, em Teresina – PI, em dias úteis, no horário de 07h00 às 13h00.

12.6. No caso de interposição de recursos, o procedimento licitatório será adjudicado e homologado pela Presidência do TRE-PI, após proferida a decisão quanto aos recursos interpostos.

## **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) comportar-se de modo inidôneo;

13.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.3. O licitante/adjudicatário que cometer quaisquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

13.3.2. Multa nos termos do subitem 15.2 do Termo de Referência;

13.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

13.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

13.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;

13.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.8. A Administração Superior, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF;

13.10. As sanções administrativas a serem imputadas à licitante vencedora em razão de descumprimento das exigências previstas neste Edital encontram-se estabelecidas no item 15 do Termo de Referência (Anexo I deste edital).

13.11. Os atos lesivos praticados pela licitante serão objeto de apuração e, portanto, passíveis de responsabilização administrativa visando à aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/2013, não afastando a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

**14. DO PAGAMENTO E DE SEU REAJUSTE**

14.1. O pagamento será efetuado na forma prevista no item 9 do Termo de Referência.

**15. DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA**

15.1. A despesa decorrente do presente procedimento está prevista no Programa de Trabalho nº 02.122.0570.20GP.0022 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa, sob Elemento de Despesa nº 4.4.90.52 – Material Permanente.

**16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

16.1. As obrigações do Contratante e da Contratada são as estabelecidas nos itens 11 a 13 do Termo de Referência.

**17. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

17.1. O compromisso para a futura contratação será efetivado por meio do Termo Substitutivo do Contrato conforme Anexo III do Termo de Referência;

**18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão.

18.2. O licitante vencedor obriga-se a manter, durante a vigência do Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

18.3. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.4. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no TRE-PI.

18.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase da licitação.

18.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.8. Em nenhuma hipótese poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, os servidores e os juízes-membros deste Tribunal, tudo na forma prevista no art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

18.9. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE-PI.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ  
Comissão Permanente de Licitações – CPL**

18.10. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- a) O desatendimento, pelo licitante, de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta;
- b) Em sua atuação, o Pregoeiro deverá considerar a prevalência do interesse público e o respeito aos princípios da razoabilidade/proportionalidade, bem como aos demais princípios elencados no art. 3º da Lei nº 8.666/93 e art. 5º do Decreto nº 5.450/05;
- c) A decisão do Pregoeiro deverá se pautar, na medida do possível, pelo entendimento expresso nas decisões proferidas pelo Tribunal de Contas da União e demais Cortes de Contas do País, bem como pelas decisões proferidas pelo Judiciário em matérias de natureza similar.

18.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

18.12. Maiores informações poderão ser prestadas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, neste Tribunal, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, S/N - Centro Cívico, bairro Cabral, em Teresina-PI, CEP: 64000-920, pelo telefone (86) 2107.9858, bem como pelo e-mail: [cpl@tre-pi.jus.br](mailto:cpl@tre-pi.jus.br), das 07h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

18.13. O Tribunal Regional Eleitoral do Piauí é inscrito no CNPJ sob nº 05.957.363/0001-33 e a UASG é 070006.

18.14. Para fim de dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica estabelecido o foro da Justiça Federal da Capital do Estado do Piauí.

18.15. Faz parte integrante deste edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Teresina - PI, 10 de julho de 2019.

Marcelo Augusto Maia  
COORDENADOR DE CONTRATAÇÕES E PATRIMÔNIO



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ  
Comissão Permanente de Licitações – CPL**

**ANEXO I DO EDITAL**

**TERMO DE REFERÊNCIA nº 41/2018  
(PROCESSO ELETRÔNICO SEI nº 0010734-32.2018.6.18.8000)**

**1 – OBJETO**

1.1. O objeto deste Termo de Referência é a aquisição, de 02 (duas) empilhadeiras tracionárias, elétricas, tríplex, para operador à pé, andando, comando por timão, com carregador de bateria, cujos bens são necessários para atender demanda da Seção de Voto Informatizado - SEVIN, para o armazenamento de urnas eletrônicas, de acordo com as condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

**2 – DIAGNÓSTICO DA NECESSIDADE ADMINISTRATIVA:**

2.1. O Tribunal Regional Eleitoral do Piauí implantou o depósito para armazenamento de urnas eletrônicas, localizado no novo Fórum de Teresina, sendo necessária a aquisição de 02 (duas) empilhadeiras, posto que trarão maior eficiência para as tarefas executadas pela unidade demandante, haja vista que as urnas eletrônicas são constantemente movimentadas (especialmente em ano eleitoral, onde ocorre um intensivo fluxo de recebimento, estocagem e distribuição desses bens, para carga, troca de baterias etc.), bem como são armazenadas verticalmente em altura acima de 3,00m, tornando indispensável a utilização desses equipamentos para tal mister.

**3 – CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO:**

**3.1. Empilhadeira elétrica tipo tracionária, com as seguintes características mínimas (CATMAT: 103721):**

- capacidade mínima de carga: 1600kg
- Elevação mínima de 3.500mm – elétrica;
- Altura máxima da torre: entre 2105 e 2500 mm;
- Mastro estendido: abaixo de 5000 mm;
- Largura do equipamento: 850 mm;
- Comprimento total: 2000 mm;
- Comprimento útil do garfo: 1150 mm;
- Corredor operacional (Palete 1000X1200 mm): 2300 mm;
- Largura externa do garfo (patolas): 680 mm;
- Distância máxima entre eixos: 1419 mm;
- Raio de Giro WA: 1650 mm;
- Freio regenerativo e de estacionamento: Eletromagnético;
- Bateria tracionária: 216-290-324 (inclusa);
- Sistema de Tração: Elétrico com operador a pé;
- Velocidade máxima com/sem carga: 5,5/6,0 km/h;
- Rodas de tração em borracha;



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

- Rodas de apoio/carga/tração: Poliuretano
- Chave de segurança;
- Válvula controladora de fluxo;
- Válvula de alívio integrada à bomba;
- Proteção acrílica no mastro para as mãos;
- Botão anti-esmagamento;
- Corte de elevação: 80% do consumo de bateria;
- Redução automática da velocidade de translação com carga elevada acima de 500mm;
- O sistema de elevação com motor com potência mínima de **3,0kW**

**3.2. Acessórios inclusos:**

- Bateria tracionária de 24V x 216Ah;
- Carregador de bateria de 24V/40Ah monofásico (220V).

**O bem a ser adquirido deve ser compatível com o pallet abaixo descrito:**

- DIMENSÕES APROXIMADAS DO PALLET: 1.000 X 1.200 X 170 MM (FORMATO PBR);
- Carga dinâmica de: 800kg;
- Outras características:
  - empilhável;
  - monobloco;
  - superfície vazada;
- possui 4 entradas sem abas para utilização com paleteiras e empilhadeiras.

**3.3. Observações importantes:**

3.3.1. Sistema de tração elétrico, com operador à pé andando;

3.3.2. O bem ofertado deverá ter assistência técnica em Teresina-PI;

3.3.3. O bem deverá vir acompanhado de manual, bem como a empresa vencedora deverá ofertar mínimo de 8 (oito) horas de treinamento, no local de entrega, ao(s) servidor (es) designado(s) pela demandante para o bom uso do equipamento, em data a combinar.

3.3.4. Marca/modelo sugerido: PALETRANS, PT1635, igual ou superior.

#### **4 – CLASSIFICAÇÃO DE BENS COMUNS**

4.1. Os bens objeto destes autos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002 e do Decreto nº 5.450, de 2005, uma vez que a Administração não formula exigências específicas para sua contratação valendo-se dos mesmos tais como disponíveis no mercado, podendo, portanto, serem licitados por meio da modalidade Pregão.

#### **5 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

5.1. A presente contratação justifica-se em face da implementação do uso de módulos para armazenagem de urnas eletrônicas do tipo porta paletes, tornando-se imprescindível a utilização de paleteira para executar a movimentação das urnas durante as atividades de



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ Comissão Permanente de Licitações – CPL

organização, estocagem e catalogação, considerando que a altura de armazenagem dos bens poderá ultrapassar três metros.

5.2. Com a aquisição dos bens objeto deste Termo, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se, em suma, com a otimização da organização das urnas eletrônicas, desde o seu recebimento, da correta estocagem e controle, bem como proporcionando maior eficiência, qualidade, agilidade e segurança no trabalho dos manipuladores desses bens.

5.3. Sugerimos, entretanto, que a presente aquisição não se dê através do sistema de Registro de Preços considerando que existe dotação orçamentária para adquirir os bens de uma só vez, com entrega imediata, ou seja, a presente aquisição não preenche nenhuma das hipóteses do art. 3º do Decreto nº 7.892/2013, tornando-se teoricamente mais econômica sua aquisição desta forma pelo simples fato de o licitante não ter que manter sua proposta pelo período de 12 (doze) meses, geralmente, reduz o preço final do bem, gerando ganho de eficiência e economicidade para este Tribunal.

### **6 – ESTIMATIVA DE PREÇOS DE MERCADO**

6.1. Realizamos pesquisa junto ao mercado, bem como junto a sites especializados para aferir o preço médio total para a aquisição dos bens objeto destes autos, e, embora tenhamos pesquisado no Banco de Preços, não localizamos nenhum bem semelhante, consoante disposto no art. 2º, da IN SLTI/MPOG nº 05/2014, alterada pela IN nº 03, de 20/04/2017, bem como no Acórdão nº 1445/2015 – TCU – plenário, o valor médio desta aquisição é de **R\$ 88.193,33 (oitenta e oito mil, cento e noventa e três reais e trinta e três centavos)**, conforme demonstrado na planilha de preços (anexo I deste Termo).

### **7 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.2. Os bens objeto acima mencionados estão classificados no plano de contas do Governo Federal, através da NE nº 04, de 31/10/97-MARE, na conta **44.90.52.48 – Material Permanente/Veículos diversos**, cuja fonte de recurso está respaldada conforme SEI nº 0015430-14.2018.6.18.8000.

7.2. Os bens descritos neste Termo de Referência foram contemplados na previsão orçamentária para o exercício de 2019.

### **8 – SUSTENTABILIDADE:**

8.1. – Adotamos critérios de **SUSTENTABILIDADE** para a aquisição dos bens descritos neste Termo, baseados na Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo ser observadas, ainda, as Instruções Normativas SLTI/MPOG nºs. 01/2010 e 01/2014, bem como os atos normativos editados pelos órgãos públicos, tais como o Guia Prático de Licitações Sustentáveis do AGU/SP 3ª edição).

8.2. Todos os produtos devem ser acondicionados em embalagens recicláveis, preferencialmente de papelão ou de plástico à base de etanol de cana-de-açúcar, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

8.3. Aplicar, no que couber, as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR 15448-1 e 15448-2, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis;

8.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (Restriction Of Certain Hazardous Substances), tais como Mercúrio (HG), Chumbo (PB), Cromo Hexavalente (CR (VI)), Cádmio (CD), Bifenil-Polibromados (PBBS), Éteres Difenil-Polibromados (PBDES)".



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

## **9 – PAGAMENTO E REAJUSTE**

9.1. O pagamento será efetuado pela Coordenadoria de Orçamento e Finanças deste TRE-PI, mediante depósito bancário em conta corrente da empresa contratada, através da emissão de Ordem Bancária (“OB”), após a comprovação do recebimento definitivo dos bens adquiridos.

9.2. O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de 10 (dez) dias úteis, após a entrega dos bens e com a entrega da respectiva Nota Fiscal, devidamente conferida e atestada por servidor designado pelo TRE-PI, observando-se a ordem cronológica de apresentação.

9.3. Os valores contratados não serão reajustados.

9.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## **10 – PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

10.1. O prazo de entrega dos bens objeto deste Termo é de **30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento e da respectiva Nota de Empenho**, em remessa **única**, a ser entregue no local destinados à utilização do bem, qual seja, Prédio do novo Fórum Eleitoral do TRE-PI, localizado na Av. Marechal Castelo Branco, 1377, Bairro Ilhotas, ao lado do Batalhão da Polícia Militar, CEP: 64002-830, no horário de 08h00 às 13h00, **devendo a licitante agendar a entrega, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis**, entrando em contato com a Seção de Almoxarifado e Patrimônio –SEALP, pelo telefone (86) 2107-9811/9787 ou via e-mail: sealp@tre-pi.jus.br, dentro do prazo acima estipulado, sem qualquer ônus para o Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, no que se refere a frete, tributos, despesas com instalação e outros.

10.2. O bem deverá ser novo e não remanufaturado e deve ser entregue acondicionado conforme praxe do fabricante para garantir proteção durante transporte, constando a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor, bem como, as embalagens utilizadas devem ser feitas em conformidade com as normas de proteção ambiental, conforme disposto no item 8.1 deste Termo.

10.3. No momento da entrega, o bem será recebido **provisoriamente**, pela Seção de Almoxarifado e Patrimônio, com auxílio do setor solicitante, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência e na proposta/Nota fiscal, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado.

10.3.1. O(a) servidor(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato (designado pela unidade demandante), terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

data de entrada da respectiva nota fiscal/fatura, para efetivar o recebimento provisório dos bens.

10.4. Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências deste Termo, os bens poderão ser rejeitados no todo ou em parte, devendo ser substituídos ou complementados, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação encaminhada eletronicamente para a contratada (via SEI), sob pena da aplicação das sanções cabíveis, bem como serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

10.4.1. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o bem poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

10.4.2. A contratada garantirá a qualidade de cada unidade do bem/equipamento fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

10.4.2.1. Se a contratada não substituir ou complementar o bem entregue em desconformidade com as condições deste termo, o fiscal do contrato encaminhará a nota fiscal para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, com vista à glosa do valor do material recusado ou não entregue na sua totalidade, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face a eventual aplicação de multa.

10.4.2.2. Glosada a nota fiscal, deverá o fiscal do contrato notificar a Contratada para que proceda à retirada do(s) bem (s), às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.5. Os bens serão recebidos **definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos**, após o recebimento provisório e, após a verificação da qualidade e quantidade do material e das especificações do edital, com consequente aceitação mediante termo circunstanciado, datado e assinado pelo Gestor do Contrato e/ou substituto eventual.

10.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui as responsabilidades da contratada nas esferas administrativa, civil e penal, pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10.8. O aceite por parte do TRE-PI não exime a contratada de nenhuma das condições expressas neste Termo e seus anexos, em especial quanto a defeitos de fabricação, vícios ocultos, procedência legal dos materiais e seus componentes, não conformidade com as especificações técnicas, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa cabível, conforme disposição contratual.

10.9. O objeto deste Termo de Referência deve atender às especificações constantes do item 3.1 (Especificações) acima, com a observância das seguintes prescrições:

10.9.1. Estar livre de qualquer ônus judicial ou extrajudicial;

10.9.2. Estar em perfeitas condições de uso;

10.9.3. Apresentar boa qualidade e estar pronto para ser utilizado, a partir da data da entrega do objeto no Almoxarifado e do aceite do servidor responsável pelo acompanhamento da execução do objeto;



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

10.9.4. Será rejeitado quando não atender às condições estabelecidas no Edital, seus Anexos e na proposta comercial apresentada pelo licitante vencedor;

10.9.5. Havendo vícios ou incompatibilidades no fornecimento, o licitante vencedor deverá corrigi-los no prazo determinado pelos subitens 10.4 e 10.6 deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis; e

10.9.6. Somente admitir-se-á a prorrogação do prazo para o fornecimento quando verificada a ocorrência de uma das hipóteses previstas nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo ser adotado o procedimento previsto no § 2º do citado dispositivo legal, mediante solicitação expressa e formal do licitante vencedor, no prazo estipulado no subitem 12.1.4, deste Termo.

10.10. Os materiais deverão ser entregues em sua embalagem original, quando for o caso, contendo as indicações de marca, modelo, fabricante e procedência, acompanhados de catálogos, dos manuais, de publicações com informações adicionais e certificados de autenticidade e de garantia, etc.

10.11. Relativamente ao disposto no presente item aplica-se também, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

## **11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo;

11.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor ou comissão especialmente designada;

11.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo;

11.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1. Após assinatura do Termo Substitutivo de Contrato (Anexo III), a Adjudicatária deve cumprir todas as obrigações e exigências constantes neste Termo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e procedência, acompanhada do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

12.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo **de 24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto no subitem 10.1, com a devida comprovação;

12.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12.1.7. providenciar o imediato complemento ou substituir o bem/equipamento ou acessório que apresentar defeito de fabricação, de acordo com o estabelecido no "Código de Defesa do Consumidor" ou, ainda, quando acondicionado de forma indevida, ficar imprestável para o uso;

12.1.8. prestar assistência técnica durante o prazo de garantia, contado da data do recebimento definitivo do produto;

12.1.9. disponibilizar os telefones, correio eletrônico e fax para contato em caso de necessidade de assistência técnica corretiva, comunicando à CONTRATANTE quaisquer alterações.

### **13 – GARANTIA**

13.1. A garantia consiste na prestação pela empresa ADJUDICATÁRIA, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

13.2. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos equipamentos que porventura forem entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações deste Termo.

13.3. Na substituição de equipamentos defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, e sem nenhum custo adicional.

13.4. Os equipamentos deverão ter a **garantia mínima de 12 (doze) meses** assegurada pelo fabricante, devendo sobre tudo obedecer à descrição técnica, devendo a ADJUDICATÁRIA prestar os serviços de manutenção/assistência técnica, cujo Termo de Garantia deverá ser entregue, juntamente com a Nota fiscal/Fatura, assinado pelo representante da empresa vencedora, devidamente constituído e comprovado, informando a Razão Social, endereço e CNPJ da empresa de que prestará os serviços de manutenção (assistência técnica) durante todo o período da vigência da garantia.

13.4.1. O Termo de Garantia acima visa respaldar fatores de qualidade, durabilidade, funcionalidade e desempenho do bem cotado pela licitante.

13.5. Durante o período de garantia, a ADJUDICATÁRIA, independentemente de ser ou não fabricante do objeto, obriga-se a prestar manutenção ao bem, conforme prazo constante do item 13.4, preferencialmente em Teresina, por meios próprios ou por intermédio de empresa credenciada, a fim de manter o bem em perfeitas condições de uso, sem ônus adicionais para o TRE-PI.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

13.6. O prazo para atender aos chamados de manutenção deverá ser de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação escrita do TRE-PI.

13.7. O prazo para substituir ou reparar o bem avariado, quando o problema não decorrer de utilização inadequada por parte do TRE-PI, deverá ser de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação escrita do TRE-PI.

13.8. Caso a manutenção seja prestada fora de Teresina, todos os custos com peças, equipamentos e deslocamento de pessoal, necessários a reparação durante o prazo estipulado de garantia, serão de responsabilidade da assistência técnica autorizada por intermédio da ADJUDICATÁRIA.

13.9. O descumprimento dos prazos estipulados neste Termo de Referência poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no item 15 deste Termo.

13.10. O prazo de garantia do bem, cujo mínimo foi estipulado neste termo, inicia-se a partir da data do seu recebimento definitivo.

#### **14 – CONTROLE DA EXECUÇÃO**

14.1. Sugerimos com base no art. 3º da Resolução nº 146, de 30/07/2008, que a fiscalização da presente aquisição fique a cargo do(s) Chefe(s) da(s) unidade(s) requisitante(s) durante o prazo de garantia dos bens.

14.1.1. O recebimento provisório e definitivo competirá à Seção de Almoxarifado e Patrimônio – SEALP, em conjunto com servidor designado pela unidade demandante, devendo acompanhar a entrega e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **15 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) ensejar o retardamento ou da execução total ou parcial do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) cometer fraude fiscal ou na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

15.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **16 –PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

16.1. A vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura.

## **17 – CONDIÇÕES GERAIS**

17.1. Os preços apresentados serão entendidos como líquidos, neles estando incluídos todos os impostos, taxas e despesas, tais como, contribuições, emolumentos, embalagens, ferramentas, peças, acessórios, componentes, gases, fretes, seguros e quaisquer outras que incidam sobre o fornecimento objeto.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela licitante vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de qualquer ato da licitante, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

17.3. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Termo de Referência.

17.4. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do Certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente aos ora fixados.

17.5. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no TRE-PI.

17.6. O licitante será responsável pela fidelidade de suas informações e pela legitimidade dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.7. A apresentação da proposta de preços na licitação implica que o licitante tomou conhecimento e está de pleno acordo com as normas e condições deste Termo. Não serão admitidas alegações posteriores acerca de quaisquer falhas ou omissões em sua proposta, bem como eximir-se de responsabilidade que deste fato decorra, durante a vigência do Contrato.

17.8. Deverá ser respeitado o disposto na Res. n.º 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça e suas alterações posteriores.

17.9. É vedado à licitante e/ou a empregado, preposto e gestor seu:

- a) frustrar, fraudar mediante qualquer expediente o caráter competitivo do procedimento licitatório público; ou
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório público, nos termos da Lei nº 12.846/2013 e suas alterações, bem como do Decreto nº 8.420/2015 e alterações posteriores, ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis à espécie (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Termo de Referência.

17.10. Fazem parte integrante deste Termo de Referência:

- Anexo I – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO MÉDIO;
- Anexo II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- Anexo II – TERMO SUBSTITUTIVO DO CONTRATO.

Teresina-PI, 15 de maio de 2019.

Jussara Marques Rocha Pereira  
Chefe da Seção de Licitações e Contratações

VISTO:

WELLINGTON JERONIMO DA SILVA  
Chefe da Seção de Voto informatizado -SEVIN



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**  
Comissão Permanente de Licitações – CPL

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO MÉDIO:**

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**  
**Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças**  
**Coordenadoria de Contratações e Patrimônio**  
**Seção de Licitações e Contratações**

**Planilha de Preços de MATERIAL PERMANENTE - Contas nº 44.90.52.48 – Material Permanente/Veículos diversos**

ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QUANT.	ORÇAMENTOS	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO MÉDIO TOTAL (R\$)
				EMPRESAS			
1	EMPILHADEIRA ELÉTRICA	UNIDADE	2	Site TRACTUS	39.800,00	44.096,67	88.193,33
				PALETRANS	39.500,00		
				TEC FORK	78.000,00		
				TOTAL SERVICE	46.395,00		

Obs.: o preço do site da empresa TRACTUS não consta o valor das baterias e carregador, deste modo, utilizamos os preços do orçamento recebido da empresa Paletrans, por ser da mesma marca e modelo.

**Não iremos considerar o preço orçado pela empresa TECFORK (R\$ 78.000,00), por ser praticamente o dobro dos demais preços pesquisados/orçados por outras empresas.**



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Nome da empresa: \_\_\_\_\_ CNPJ n.º \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Conta corrente n.º \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT. TOTAL</b>	<b>PREÇO UNIT. (R\$)</b>	<b>PREÇO TOTAL (R\$)</b>
1	Empilhadeira/paleteira (DESCRIÇÃO), MARCA, MODELO, FABRICANTE. GARANTIA: XX.	Unid.	02	XX	XX

\* Inserir as exatas especificações dos produtos ofertados, que devem estar de acordo com o exigido no edital

Importa a presente proposta no valor total de R\$ \_\_\_\_\_).

1. Fornecer preços à vista (com tributos, frete e descontos inclusos);
2. **Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias;**
3. **Prazo de entrega dos materiais: xx dias (Conforme especificações do Termo de Referência);**
4. Dados da empresa (CNPJ, endereço, CEP, telefone, e-mail, conta bancária etc.);

**Declaração:** Os preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte, entrega (frete) e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

**Cidade - UF, \_\_\_\_\_ de 2019.**

**Assinatura do representante legal**  
CPF N° XXX



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ  
Comissão Permanente de Licitações – CPL**

**ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**MINUTA DE TERMO SUBSTITUTIVO DO CONTRATO**

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**

**CONTINUAÇÃO DO VERSO DA NOTA DE EMPENHO (NE) nº \_\_\_\_\_, NOS TERMOS DO ART. 62 DA LEI Nº 8.666/1993**

**TERMO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo SEI nº 0010734-32.2018.6.18.8000, que fazem entre si A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, CNPJ/MF nº 05.957.363/0001-33, e a EMPRESA xxxxxxxx, CNPJ nº xxx.xxx/0001-xx

**CLÁUSULA PRIMEIRA: do objeto e da vinculação ao Instrumento Convocatório**  
Aquisição, de 02 (duas) Empilhadeiras Elétricas para elevação de carga, destinadas a atender às necessidades da Seção de Voto informatizado -SEVIN.

**CLÁUSULA SEGUNDA: da entrega e dos critérios de aceitação do objeto**

A entrega e dos critérios de aceitação do objeto são aqueles previstas no item 10 do Termo de Referência, Anexo I do edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA: do preço e das condições de pagamento**

Do preço e as condições de pagamento são aqueles previstos no item 9 do Termo de Referência, Anexo I do edital.

**CLÁUSULA QUARTA: do controle de execução e das Sanções Administrativas**

Do controle de execução e das sanções Administrativas, são aqueles previstos nos itens 14 e 15 do Termo de Referência, Anexo I do edital.

**CLÁUSULA QUINTA: dos direitos e das responsabilidades das partes**

Os direitos e as responsabilidades das partes são aquelas previstas nos itens 11, 12 e 13 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**CLÁUSULA SEXTA: da rescisão e da obrigação do contratado de manter as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.**

A rescisão contratual rege-se pelo disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Obriga-se o Adjudicatário a manter todas as condições demonstradas para habilitação na Licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas.

**CLÁUSULA SÉTIMA: Dos Casos Omissos**

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ  
Comissão Permanente de Licitações – CPL**

contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições aqui estabelecidas que, lido e achado conforme, é parte integrante da NE nº \_\_\_\_\_, como seu apenso, na data do seu aceite.

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo Substitutivo de Contrato será o da Seção Judiciária do Piauí - Justiça Federal.

**Aceite do Adjudicatário:**

Concordo com as condições expressas nas cláusulas, as quais definem os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, indicadas nesta Nota de Empenho.

Assinatura e carimbo:	Data ____/____/____
-----------------------	---------------------



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

**ANEXO II DO EDITAL**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Nome da empresa: \_\_\_\_\_ CNPJ n.º \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Conta corrente n.º \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	PREÇO (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Empilhadeira/paleteira (DESCRIÇÃO), MARCA, MODELO, FABRICANTE. GARANTIA: XX.	Unid.	02	44.096,67	88.193,33

Importa a presente proposta no valor total de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

- Prazo de validade da proposta: **90 (noventa) dias;**
- Prazo de entrega dos equipamentos: **Conforme especificações do Termo de Referência;**
- **Declaramos que todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, estão inclusas na proposta.**

Cidade - UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Assinatura do representante legal**  
CPF Nº \_\_\_\_\_



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ  
Comissão Permanente de Licitações – CPL**

**ANEXO ÚNICO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

CONFORME ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 2, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009, DA SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

(LICITAÇÃO) nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

A (**NOME DA EMPRESA OU CONSÓRCIO – Razão Social, CNPJ e Endereço completo**), por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s) (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído da empresa acima, doravante denominada ( Licitante /  Consórcio), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo(a) ( Licitante /  Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**Declara**, ainda, que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ  
Comissão Permanente de Licitações – CPL**

IV – no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do Sistema Financeiro Nacional.

Local e data

---

(assinatura do representante legal da empresa, com nome legível/cargo/CNPJ)